



DECRETO Nº 106, DE 05 DE JUNHO DE 2025



“Convoca a XVII Conferência Municipal Gestão Saúde de Brumadinho, com foco nos desafios e na manutenção da rede de saúde e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que trata das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como da organização e funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as conferências de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 886, de 14 de outubro de 1997, e a Lei Municipal nº 1.575, de 29 de novembro de 2006, que regulamentam o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Brumadinho;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em uso de suas atribuições legais, que aprovou a convocação da XVII Conferência Municipal de Saúde,

DECRETA:



Art. 1º Fica convocada a XVII Conferência Municipal de Saúde de Brumadinho-MG, com foco nos desafios e na manutenção da rede de saúde, que será realizada no dia 26 de julho de 2025, das 08 às 17 horas, no Auditório do Centro Administrativo, situado na Rodovia MG-040, s/nº, Bairro José do Nascimento Braga, Brumadinho/MG.

Art. 2º A Conferência obedecerá às seguintes diretrizes:

- I. Discussão do tema central da XVII Conferência Municipal de Saúde: “Desafios e Manutenção da Rede de Saúde”, conforme eixos temáticos definidos no Regimento Interno do evento;
- II. Avaliação da situação de saúde do município e formulação de propostas para as políticas públicas de saúde;
- III. Fortalecimento do controle social e da participação popular na gestão do SUS local;
- IV. Indicação de delegados (as) para a etapa estadual da Conferência de Saúde.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde/Gestor (a) do Sistema Único de Saúde de Brumadinho-MG, e, em caso de ausência ou impedimento, pelo (a) Secretário (a) Adjunto(a) de Saúde, ou pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º A proposta do Regimento Interno, que ordenará os trabalhos da XVII Conferência Municipal de Saúde, será apresentada, discutida e aprovada na abertura das atividades do evento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho/MG, 05 de junho de 2025.


Gabriel Augusto Parreiras
Prefeito Municipal

